

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2019 - MULTIENTIDADE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98, com recursos do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 17.932.766/001-07 e do FUNREBOM por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeada através do decreto 362/2018, torna público que fará realizar às **13h30min** do dia **24 de maio de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO com registro de preços, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações, destinado à aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

Itens 1, 2 E 3 - Exclusiva para ME e EPP (conforme disposto no item 13.9.7).

1.2 Justifica-se a aquisição deste considerando a alta demanda de portadores de enfermidades, tais como: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doença pulmonar intersticial, doenças congênitas que provocam hipoxemia, deformidades torácicas graves, bronquiectasias, fibrose cística, doencas da circulação pulmonar e cardiopatias graves. Para a VNID, o maior grupo de pacientes corresponde àqueles com doenças torácicas restritivas (Trauma Raqui-Medular, Cifoescoliose e Sequela de Poliomelite) e doenças neuromusculares (Esclerose Lateral Amiotrófica e Distrofias Musculares), que mediante avaliação médica preencham os critérios dos Serviços de Oxigenoterapia e Ventilação Domiciliar – SOVD. Considerando o tempo de espera para o funcionamento deste serviço via Estado (órgão responsável pelo serviço), bem como o risco eminente de morte dada a não utilização do oxigênio pelo usuário. Considerando que o órgão responsável pelo fornecimento continuado do oxigênio estabelece diretrizes para o fornecimento, as quais delimitam a entrada do usuário no sistema, mesmo que este necessite do serviço por determinado tempo, os quais acabam sendo atendidos pelo município por necessidade eminente ou por demandas judiciais. Considerando a responsabilidade de manter abastecidas as ambulâncias brancas do município, bem como a ambulância básica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Considerando o estabelecido acima, esta secretaria entende ser viável a aquisição de Oxigênio líquido medicinal, acondicionado em cilindros conforme mencionado no objeto do presente edital e anexos.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, da 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), em até 02 (dois) dias úteis, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
- 3.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6458

4. DO(S) PRAZO(S):

- 4.1 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido mediante solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria, em um prazo de até 30 (trinta) dias sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 4.2 Da Ata de Registro de Preço fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base, da Prefeitura Municipal de São Joaquim e a sua validade será de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1 De acordo com o decreto municipal nº 110/2012 ficam estabelecidos os dias 10 e 20 de cada mês para pagamentos aos fornecedores;
- 5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: (27/02 FMS) (42 FUNREBOM) 3.3.90.30.36.00.00.00 no orçamento do ano base.
- 7.2 Valor Estimado: R\$ 29.906,25 (Vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

8. DA PARTICIPAÇÃO:





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 8.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
- 8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;
- 8.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no anocalendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 8.6 Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 9.6 O Licitante que não se fizer representar ou apresentar documentação incompleta/incorreta, no que diz respeito à representação, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- 9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
- 9.8 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO II), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue: ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 11.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **13h30min** do dia **24 de maio de 2019**.
- 11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 08/2019 – Registro de Preço Abertura às 13h30min do dia 24 de maio de 2019

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000 Proposta

13. DA PROPOSTA:

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

- 13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.
- 13.9 Estar acompanhada:
- 13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.9.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- 13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
- 13.9.7 Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's.
- 13.9.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.9.9 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 08/2019 – Registro de Preço

Abertura às 13h30min do dia 24 de maio de 2019.

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

Documentação de Habilitação

- 15. DA HABILITAÇÃO:
- 15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 15.2.1 Cópia do CNPJ;
- 15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual e/ou municipal de Contribuintes;
- 15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 15.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)
- 15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 15.2.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 15.2.9 Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa;
- 15.2.10 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 15.2.13 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 15.2.14 Apresentar juntamente com a proposta, Autorização de funcionamento de empresa (AFE) para gases e Licença Sanitária (expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), das empresas fabricantes, e no caso de distribuidora e/ou revendedora, esta deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto à distribuidora ou revendedora, assinada pelo representante da empresa, constando nº de CPF e RG do mesmo;
- 15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:
- 15.3.1 Balanço Patrimonial
- 15.3.2 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
- 15.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.
- b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;
- c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.

15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante apresentação de <u>um ou mais</u> atestado(s)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto compatível com o objeto desta Licitação, de complexidade operacional equivalente ou superior.

16. DA ENTREGA E ESTOCAGEM

- 16.1 A contratação da empresa para fornecimento de gases medicinais deverá seguir, no mínimo, as especificações e condições abaixo:
- 16.2 A empresa deverá realizar a troca em ate 24h depois da solicitação.
- 16.3 O produto deverá ser conduzido em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente (cilindros).
- 16.4 Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade ou em embalagens violadas ou danificadas deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para o município.
- 16.5 O produto será entregue pela fornecedora em veículos transportadores adequados, dentro de uma programação estabelecida entre compradora e fornecedora, segundo sistema de abastecimento permanente ou reposição automática.
- 16.6 Para acondicionamento do produto e seu consumo, a fornecedora entregará, à compradora a aparelhagem necessária mediante comodato gratuito.
- 16.7 CILINDROS RESERVAS DE OXIGÊNIO GASOSO: São cilindros acoplados a um tubo coletor onde o oxigênio é estocado na forma gasosa, a uma pressão variando de 150 Kgf/cm3 a 180Kgf/cm³
- 16.8 A pressão de trabalho para o fornecimento do gás oxigênio líquido pela empresa contratada deverá estar de acordo com a seguinte norma técnica: NBR 12188 Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

17. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

17.1 O gás medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto a suas características: Oxigênio Medicinal Liquefeito – grau de pureza mínimo de 99,5% - símbolo: O2 – características físico-químicas: a) inodoro b) insípido c) não-inflamável d) comburente e)peso molecular = 31,9988 – produto sem efeito toxicológico.

NOTAS:

- -A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- -Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- -Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- -Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.
- -Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.
- -Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.
- -Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a aquisição dos itens fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação e a Prefeitura não se obriga a adquirir 100% dos produtos licitados.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 18.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 18.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 18.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 18.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 18.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 18.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 18.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 18.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 18.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 18.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 18.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 18.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 18.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 18.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 18.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 18.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado; 18.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 18.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 18.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 18.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 18.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 18.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 18.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 18.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 18.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 18.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

19. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 19.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;
- 19.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 19.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 19.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 20.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 20.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 20.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 20.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
- 20.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como proceder a autenticação medicante apresentação do documento original.

21. DO DIREITO AO RECURSO:

- 21.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 21.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 21.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 21.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, protocolado no Departamento de Compras, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário responsável da pasta referente ao objeto licitado, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 21.5. O recurso administrativo encaminhados via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
- 21.6. A impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada na Diretoria de Compras até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, sendo obrigatoriamente dirigida á Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras aos cuidados da Comissão de Licitação -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

- 22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
- 22.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
- 22.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.
- 22.4 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada.
- 22.5 Os cilindros em comodato deverão ser substituídos ou de acordo com a necessidade apresentada e informada a Empresa pelo profissional responsável pelo programa em nível municipal.
- 22.6 a empresa deverá encaminhar junto a nota fiscal, relatório da entrega devidamente assinado pelo profissional responsável pelo recebimento para a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Corpo de Bombeiros Militar que encaminhará as notas para pagamento.

23. DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com cláusulas e condições deste edital e legislação pertinente, após Atualização do CRC na Prefeitura, constando nome, telefone e endereço físico, postal e eletrônico do preposto da empresa, responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório.
- 23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios que se mostrem mais vantajosos, respeitada a legislação vigente.
- 23.3 Para a aquisição do material registrado em ata será emitida, conforme as necessidades da Contratante, Autorização de Fornecimento específica, expedida pela Secretaria responsável e assinada pelo ordenador da despesa.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 23.4 Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 23.5 Se, por ocasião da contratação (contrato ou AF) as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal Estadual e Municipal estiverem vencidas, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade perante esses órgãos, sem o que não poderá firmar o contrato.
- 23.6 Se a Adjudicatária convocada não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.
- 23.7 Não havendo licitantes interessados, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material.
- 23.8 Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços se obrigam a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência da Ata (12 meses), salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na Ata antes da emissão de Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou assinatura de Contrato.
- 23.9 O mero pedido de cancelamento de seu registro não exime o contratado da obrigação de entregar o produto já requisitado por documento hábil, até que tenha a anuência expressa da Administração.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

- 24.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
- 24.4 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo licitatório será exercida pela servidora <u>Andréa Neves de Souza</u> matricula nº 11004 e a fiscalização e recebimento do objeto será exercida pelos servidores <u>Juliana Goulart Rosa</u> matrícula nº 18796 e <u>Emerson Godinho Nunes 2º Tenente BN</u>.
- 24.5 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

25.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes

- 25.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b)Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do objeto, por dia de atraso até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;
- d) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da correspondente parcela por inexecução parcial do instrumento contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, por inexecução total do instrumento contratual;
- f) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contadas da data em que a Administração comunicar a irregularidade à Contratada;
- g) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor estimado do instrumento contratual;
- h) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- i) Os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 25.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração devidamente motivado e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 25.5 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 25.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada junto à Contratante.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 25.8 Na aplicação das sanções a Autoridade competente observará o princípio da proporcionalidade, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.
- 25.9 Persistindo a(s) irregularidade(s), a contratante deverá tomar as medidas necessárias para rescisão do contrato, assegurada a contratada ampla defesa e contraditório, conforme disciplina a lei nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- a) O cadastro do fornecedor deverá se efetuado em até 24 horas antes do Processo Licitatório.
- 26.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 09 de maio de 2019.		
Teresinha G. Godoi Vieira	Lucas da Silva	
Secretária Municipal de Saúde	Diretor de Compras	





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO — ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa sede na	a, CNPJ nº	, com
, através de s	eu representante legal infra-assina	ado, declara,
sob as penas do artigo 299 do Código microempresa, empresa de pequeno	Penal, que se enquadra na situaçã	io de
Complementar nº 123/06, alterada pe inexistem fatos supervenientes que co situação.	•	•
Local / Data		
Nome e assinatura do representante l (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNF		

